

RESOLUÇÃO Nº 001/2001.

ALTERA E REVOGA OS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 2º E 3º DA RESOLUÇÃO Nº 001/99.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprova, e eu seu Presidente, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Artigos 2º e 3º da Resolução nº 001/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam suprimidos os artigos 58, 71 e 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e a alínea “d” do inciso I do art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

d) - pronunciamento dos vereadores inscritos como oradores” .

Art. 3º - A subseção III da Seção VI do Capítulo II denominada “Do Expediente” passa a denominar-se “Grande Expediente”.

§ 1º - A participação popular nas reuniões ordinárias da Câmara é assegurada pelo art. 43, § 4º, da Lei Orgânica, quando o Presidente franqueará a palavra à pessoa previamente inscrita e com o tema mencionado, para apresentar sugestões, emitir opiniões e reivindicações sobre o assunto de interesse do Município.

§ 2º - O tempo destinado à manifestação popular será de 30 (trinta) minutos, divididos entre os oradores inscritos, não ser lhes permitido proferir termos impróprios ou ofensivos aos poderes constituídos, à honra e a dignidade de que quer que seja;

§ 3º - A pessoa, quando estiver apresentando seu tema, não poderá ser apartada e nem interrompida, salvo pelo Presidente da Câmara Municipal quando ultrapassar o tempo ou expressar-se de modo inconveniente nos termos do parágrafo anterior;

§ 4º - A palavra será concedida pela ordem de inscrição na Secretaria Geral e não poderá exceder a 3 (três) oradores em cada reunião;

§ 5º - O prazo para inscrição de oradores nas Reuniões Ordinárias da Câmara será das 19 horas às 19 horas e quinze minutos, na data do próprio evento;

§ 6º - Os vereadores, quando em Plenário, se eximirão de quaisquer manifestações de aplauso, regozijo, congratulações ou reprovação, durante e ao término do pronunciamento popular;

§ 7º - Após o pronunciamento popular os Vereadores e o povo poderão debater os temas suscitados durante 30 (trinta) minutos;

§ 8º - Em seguida, será dada a palavra a cada Vereador que a solicitar, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, obedecendo-se a ordem das solicitações, para falar sobre o tema do pronunciamento;

§ 9º - Antes de declarada encerrada a reunião, o Presidente organizará e anunciará a “ordem do dia” da reunião seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de janeiro de 2001

Reinaldo Lázaro Vieira – Presidente da Câmara

Luiz Cláudio Grossi – Vice-Presidente da Câmara

Maurílio Cezar Vieira – Secretário da Câmara